REPÚBLICA PORTUGUESA

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 680

Senhores Deputados.—À vossa comissão revisora de contas foi presente a conta de gerência da comissão administrativa do Congresso da República, relativa ao ano económico de 1915–1916.

Examinada, e verificados todos os documentos que a acompanham, reconheceu a vossa comissão que a receita, incluindo o saldo da gerência anterior na importância de 13.461$75, foi de . . . . . 182.677$11

que a despesa importou em	175.443$55	
e o saldo que transitou para o ano económico de 1916–1917 em	7.233$56	182.677$11

Como se vê da descriminação que se segue:

Saldo que transitou da gerência anterior:

Depositado na Caixa Económica	3.509$23	
Em cofre	9.922$52	
Em um vale	30$00	13.461$75

RECEITA

Importância recebida pelo aluguer do bufete	133$52	
Juros recebidos da Caixa Económica	105$88	
Vencimento em depósito	5$69	
Dotação orçamental:		
Vencimento e pensões (capítulo 3.º, artigos 15.º a 17.º) . .	92.512$00	
Material e despesas diversas, incluindo as da Repartição Central de Arbitragem e da biblioteca (capítulo 3.º, artigo 18.º)	8.302$62	
Subsídio aos membros do Congresso:		
(Capítulo 3.º, artigo 19.º) . . . . . 60.000$00		
Recebido por conta do reforço de 10.000$00 (lei n.º 546, de 20 de Maio de 1916) . . . . . 8.000$00	68.000$00	
Reembôlso proveniente de subsídios a Deputados e Senadores, processados em fôlha e não pagos por desistência dos interessados	155$65	169.215$36
		182.677$11

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

DESPESA

Vencimentos e pensões (capítulo 3.º, artigos 15.º, 16.º e 17.º)	90.850$50	
Material e despesas diversas, incluindo as da Repartição Central de Arbitragem e da biblioteca (capítulo 3.º, artigo 18.º)	10.474$56	
Subsídio aos membros do Congresso	74.118$49	175.443$55

Saldo que transita para o ano económico de 1916—1917:

Depositado na Caixa Económica	6.815$11	
Em cofre	382$76	
Em um vale	30$00	
Vencimento em depósito	5$69	7.233$65
		182.677$11

Todas as despesas foram legal e devidamente pagas pelos respectivos capítulos e artigos descritos no orçamento do Ministério das Finanças para 1915–1916 e os saldos que tránsitaram do ano anterior, despendidos nesta gerência, tiveram idêntica aplicação à que lhes era destinada no orçamento respectivo.

Assim, pelo artigo 18.º, capítulo 3.º, pagou-se nesta gerência a quantia de 10.474$56, com a verba orçamentada 8.302$62, que, junta ao saldo de 3.468$43, prefaz um total de 11.771$05, ficando ainda em saldo para a gerência seguinte a importância de 1.295$49.

A verba de 60.000$ destinada ao pagamento do subsídio aos membros do Congresso, inscrita no orçamento no artigo 19.º, capítulo 3.º, foi reforçada com a quantia de 10.000$ (lei n.º 546, de 20 de Maio de 1916), de que apenas foram recebidos 8.000$. Com a soma das importâncias cobradas adicionada na verba de 8.728$75, que veio por saldo do ano anterior, fez-se face à despesa de 74.118$49, ficando ainda em saldo 2.610$26, como se vê no mapa demonstrativo junto.

No saldo de abertura e no de encerramento desta conta figura a quantia de 30$, importância de um recibo passado em 30 de Abril de 1913 por Edmundo Pôrto, como remuneração dum trabalho que não chegou a efectuar, sendo a vossa comissão de parecer que êsse indivíduo seja convidado a repor a referida quantia ou a apresentar o trabalho cujo pagamento lhe foi antecipado, de maneira que o assunto fique liquidado dentro do ano económico de 1916–1917, e que a aludida verba não figure em saldo para nova conta.

E, finalmente, tendo-se verificado que todas as contas da comissão e da junta administrativa do Congresso da República, das gerências anteriores, se acham igualmente balanciadas e que nelas foram também observadas todas as prescrições legais, a vossa comissão revisora de contas é de parecer que elas sejam aprovadas, bem como a da gerência do ano económico de 1915–1916, a que mais detalhadamente se faz referência.

Sala das Sessões, 1 de Maio de 1917.

Constâncio de Oliveira.
Queiroz Vaz Guedes.
Pires de Campos.

65 — Imprensa Nacional — 1916—1917